

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. CNPJ 39.683.726/0001-01- NIRE 53 3 00022178

ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA I. DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de julho de 2024, às 10 horas, na sede da Companhia Energética de Brasília - CEB, situada no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco H, Ala Laranja, na Sala de Reuniões da Cobertura, Edifício ION Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília- DF, CEP: 70.830-010.

II. PRESENÇA: Acionista único (Companhia Energética de Brasília - CEB), representando a totalidade do seu capital social.

III. MESA: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Presidente; Deuzimar Ferreira Costa, Secretária.

IV. PUBLICAÇÕES: Registra-se que não foi dispensada a publicação do edital de convocação, na forma da Lei nº 6.404/1976, art. 124, § 4º e do Estatuto Social da CEB Iluminação Pública S.A., arts. 7º e 8º caput, em decorrência da presença do acionista único (Companhia Energética de Brasília - CEB).

V. ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre o Plano de Negócios da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES para o período de 2025 a 2029; 2) Deliberar sobre a Proposta Orçamentária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES) para o exercício de 2025.

VI. DELIBERAÇÃO: A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso V, do Estatuto Social da Companhia e no art. 122 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado:

Item 1. Deliberar sobre o Plano de Negócios da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES) para o período de 2025 a 2029.

A Assembleia deliberou com a unanimidade dos presentes, por aprovar o Plano de Negócios da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. para o período de 2025 a 2029, na forma proposta pela Diretoria Colegiada da CEB IPES por meio da Resolução nº 039, editada em sua 101ª Reunião Extraordinária, de 12 de julho de 2024.

Item 2. Deliberar sobre a Proposta Orçamentária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., referente ao Exercício 2025.

O Presidente pôs em discussão o item da pauta e, examinada a Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, no montante total de R\$ 252.421.341,96 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), compreendendo os montantes R\$ 90.026.509,00 (noventa milhões, vinte e seis mil quinhentos e nove reais) para custeio e R\$ 162.394.833,00 (cento e sessenta e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e três reais) para investimentos, acolhendo os termos da Resolução nº 039, editada pela Diretoria da CEB IPES, em sua 101ª Reunião Extraordinária, de 12 de julho de 2024, a Assembleia, por unanimidade, deliberou pela aprovação da Proposta Orçamentária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. para o exercício de 2025.

VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Concluídas as deliberações, o Presidente agradeceu aos presentes o comparecimento ao evento e declarou encerrada a 15ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Deuzimar Ferreira Costa, na condição de Secretária da mesa, lavrei a presente ata, em forma sumária, ao final assinada digitalmente pelos representantes do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de "Atas das Assembleias Gerais" da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. **REGISTRO JUCIS/DF:** 2590880, certificado em 27/08/2024, Fabianne Raissa da Fonseca — Secretária-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: 15.08.2024, às 17 horas. **LOCAL:** Sede da empresa.

ORDEM DO DIA: 1) manifestar-se acerca da proposta de alteração da Estrutura Organizacional da CEB IPES; 2) manifestar-se acerca da proposta de alteração do quantitativo de cargos de Empregos em Comissão (EC) e de Funções Gratificadas (FG); 3) reformar o Estatuto Social CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES.

DELIBERAÇÃO: A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES, com fundamento nos arts. 7º e 8º do Estatuto Social da Companhia e no art. 122 da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir:

1) manifestar-se acerca da proposta de alteração da Estrutura Organizacional da CEB IPES.

A Assembleia, tendo em vista a Resolução nº 046, de 02.08.2024, da CEB IPES, aprovada pela Diretoria em sua 107ª Reunião Extraordinária, contendo a manifestação favorável da Diretoria da CEB IPES deliberou, por unanimidade, por aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia conforme a seguir:

a) Art. 10: alteração do texto do art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta por um Diretor-Presidente e três Diretores, sendo um Diretor Administrativo e de Finanças, um Diretor de Modernização e Obras e um Diretor Técnico e de Manutenção, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade, vedações e obrigações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º O cargo de Diretor-Presidente será exercido, preferencialmente, pelo Diretor-Presidente da acionista única, Companhia Energética de Brasília – CEB, devendo optar pela remuneração, sendo vedada a cumulação de vencimentos. § 2º O Diretor-Presidente poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos por um dos membros da Diretoria, que exercerá suas respectivas atribuições, no todo ou em parte. (...) § 4º A Companhia contará, nos termos previstos no § 2º do art. 9º da Lei nº. 13.303/2016, com uma Gerência de Gestão de Riscos, subordinada à Presidência." b)

Art. 11: alteração do texto do §10, art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. (...) § 10. No caso de licença ou afastamento do Diretor-Presidente, a substituição será processada na forma determinada pela Diretoria, escolhido o substituto entre os Diretores." c) **Art.13:** alteração do art. 13, caput, § 1º, 4º e 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 03 (três) de seus membros, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Presidente ou seu substituto, nos termos do art. 10, § 2º. § 1º As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos e registradas em ata, cabendo ao Diretor-Presidente, ou ao seu substituto, o voto de desempate. (...) § 4º Poderá participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, os executivos da alta hierarquia da Companhia, por convocação do Diretor-Presidente. § 5º A critério da Diretoria, a periodicidade prevista no caput deste artigo, poderá ser modificada em razão das atividades desenvolvidas pela Companhia." d)

Art.14: alteração do texto do caput, incisos XVI e XIX, do art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. Incumbe ao Diretor-Presidente da Companhia a direção, supervisão e coordenação dos trabalhos da Diretoria e especificamente: (...) XVI. acompanhar a elaboração e a consolidação do Planejamento Estratégico da Companhia, do Plano Plurianual da Companhia, do Plano de Negócios, do Relatório da Administração, do orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia; (...) XIX. coordenar a elaboração da matriz de riscos da Companhia." e) **Art. 15:** alteração do texto dos incisos de I a XIV, do art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15. Compete à Diretoria Administrativa e de Finanças: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente; II. (...) III. firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou com quem receber delegação deste; IV. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; V. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VI. coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração do orçamento anual, bem como, participar da elaboração do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais; IX. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; X. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XI. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Relatório da Administração e da estratégia de longo prazo da Companhia; XII. acompanhar e responder a todas as demandas da sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; V. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VI. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa; VII. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia; VIII. incentivar o

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. CNPJ 39.683.726/0001-01- NIRE 53 3 00022178

organizacionais; XIII. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação; XIV. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia; XV. garantir a conformidade processual visando à mitigação dos riscos nas atividades da Companhia, garantindo a sua aderência às leis, normas, padrões e regulamentos aplicáveis; e, XVI. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.”; **f) Art. 16:** i) adequação das competências da Diretoria de Modernização e Obras para compatibilização das competências comuns a todas as diretorias da Companhia; ii) reorganização dos incisos de forma a padronizar as competências similares das diretorias entre os incisos I a VIII; e iii) renumeração dos demais incisos, de forma a contemplar as competências específicas a partir do inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 17. Compete à Diretoria de Planejamento e Engenharia: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente; II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria; III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia; IV. elaborar, em conjunto com os demais dirigentes, os orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão; V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação, especialmente quanto ao Contrato de Concessão; VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuals riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação; IX. elaborar e coordenar o planejamento para implantação dos serviços exigidos no Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal; X. intermediar operações, aquisições e contratações junto a contratantes e contratadas, que tenham como objeto as atividades do serviço de iluminação pública; XI. elaborar estudos, projetos de engenharia, planejamento das obras de implantação, ampliação, eficientização, modernização, compartilhamento de ativos e manutenção do parque de iluminação pública do Distrito Federal; XII. elaborar e executar os programas e projetos básicos relacionados à prestação dos serviços de iluminação pública; XIII. elaborar orçamento para implantação da concessão e atualizar os orçamentos de engenharia e operação, conforme diretrizes definidas na concessão; XIV. acompanhar e atualizar periodicamente os orçamentos com novas projeções, cronograma de execução e dados realizados na implantação das atividades da concessão, emitindo relatórios técnicos de desempenho e atendimento aos cronogramas físicos e financeiros; XV. coordenar a elaboração e implementação de procedimentos para as atividades técnicas relacionadas às obrigações da concessão de iluminação pública; XVI. participar, junto com a Diretoria Administrativa e de Finanças, da análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos juntas as instituições financeiras nacionais e internacionais dos projetos de melhorias ampliações e intervenções no parque de iluminação pública; XVII. implementar melhorias continuadas ao sistema de iluminação pública; XVIII. acompanhamento, avaliação e definição dos padrões e normas técnicas para o desenvolvimento e controle de projetos e obras de infraestrutura de iluminação pública; e XIX. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.”; **h) Art. 18:** criação da Diretoria de Operação e Manutenção, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 18. Compete à Diretoria de Operação e Manutenção: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente; II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria; III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia; IV. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração dos orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão; V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação, especialmente quanto ao Contrato de Concessão; VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuals riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação; IX. elaborar e coordenar o planejamento para implantação dos serviços exigidos no Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal; X. intermediar operações, aquisições e contratações junto a contratantes e contratadas, que tenham como objeto as atividades do serviço de iluminação pública; XI. elaborar estudos, projetos de engenharia, planejamento das obras de implantação, ampliação, eficientização, modernização, compartilhamento de ativos e manutenção do parque de iluminação pública do Distrito Federal; XII. elaborar e executar os programas e projetos básicos relacionados à prestação dos serviços de iluminação pública; XIII. elaborar orçamento para implantação da concessão e atualizar os orçamentos de engenharia e operação, conforme diretrizes definidas na concessão; XIV. acompanhar e atualizar periodicamente os orçamentos com novas projeções, cronograma de execução e dados realizados na implantação das atividades da concessão, emitindo relatórios técnicos de desempenho e atendimento aos cronogramas físicos e financeiros; XV. coordenar a elaboração e implementação de procedimentos para as atividades técnicas relacionadas às obrigações da concessão de iluminação pública; XVI. participar, junto com a Diretoria Administrativa e de Finanças, da análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos juntas as instituições financeiras nacionais e internacionais dos projetos de melhorias ampliações e intervenções no parque de iluminação pública; XVII. implementar melhorias continuadas ao sistema de iluminação pública; XVIII. acompanhamento, avaliação e definição dos padrões e normas técnicas para o desenvolvimento e controle de projetos e obras de infraestrutura de iluminação pública; e XIX. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.”; **g) Art. 17:** i) segregação das competências da antiga Diretoria Técnica e de Manutenção em razão da criação das Diretorias de Planejamento e Engenharia e de Operação e Manutenção; ii) adequação das competências da Diretoria de Planejamento e Engenharia para compatibilização das competências comuns a todas as diretorias da Companhia; iii) reorganização dos incisos de forma a padronizar as competências similares das diretorias entre os incisos I a VIII; e iv)

renumeração dos demais incisos, de forma a contemplar as competências específicas a partir do inciso IX, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 17. Compete à Diretoria de Planejamento e Engenharia: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente; II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria; III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia; IV. elaborar, em conjunto com os demais dirigentes, os orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão; V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação, especialmente quanto ao Contrato de Concessão; VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuals riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação; IX. elaborar e coordenar o planejamento para implantação dos serviços exigidos no Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal; X. intermediar operações, aquisições e contratações junto a contratantes e contratadas, que tenham como objeto as atividades do serviço de iluminação pública; XI. elaborar estudos, projetos de engenharia, planejamento das obras de implantação, ampliação, eficientização, modernização, compartilhamento de ativos e manutenção do parque de iluminação pública do Distrito Federal; XII. elaborar e executar os programas e projetos básicos relacionados à prestação dos serviços de iluminação pública; XIII. elaborar orçamento para implantação da concessão e atualizar os orçamentos de engenharia e operação, conforme diretrizes definidas na concessão; XIV. acompanhar e atualizar periodicamente os orçamentos com novas projeções, cronograma de execução e dados realizados na implantação das atividades da concessão, emitindo relatórios técnicos de desempenho e atendimento aos cronogramas físicos e financeiros; XV. coordenar a elaboração e implementação de procedimentos para as atividades técnicas relacionadas às obrigações da concessão de iluminação pública; XVI. participar, junto com a Diretoria Administrativa e de Finanças, da análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos juntas as instituições financeiras nacionais e internacionais dos projetos de melhorias ampliações e intervenções no parque de iluminação pública; XVII. implementar melhorias continuadas ao sistema de iluminação pública; XVIII. acompanhamento, avaliação e definição dos padrões e normas técnicas para o desenvolvimento e controle de projetos e obras de infraestrutura de iluminação pública; e XIX. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.”; **h) Art. 18:** criação da Diretoria de Operação e Manutenção, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 18. Compete à Diretoria de Operação e Manutenção: I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente; II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria; III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia; IV. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração dos orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão; V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes; VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia; VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação, especialmente quanto ao Contrato de Concessão; VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuals riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação; IX. elaborar e coordenar o planejamento para implantação dos serviços exigidos no Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal; X. intermediar operações, aquisições e contratações junto a contratantes e contratadas, que tenham como objeto as atividades do serviço de iluminação pública; XI. elaborar estudos, projetos de engenharia, planejamento das obras de implantação, ampliação, eficientização, modernização, compartilhamento de ativos e manutenção do parque de iluminação pública do Distrito Federal; XII. elaborar e executar os programas e projetos básicos relacionados à prestação dos serviços de iluminação pública; XIII. elaborar orçamento para implantação da concessão e atualizar os orçamentos de engenharia e operação, conforme diretrizes definidas na concessão; XIV. acompanhar e atualizar periodicamente os orçamentos com novas projeções, cronograma de execução e dados realizados na implantação das atividades da concessão, emitindo relatórios técnicos de desempenho e atendimento aos cronogramas físicos e financeiros; XV. coordenar a elaboração e implementação de procedimentos para as atividades técnicas relacionadas às obrigações da concessão de iluminação pública; XVI. participar, junto com a Diretoria Administrativa e de Finanças, da análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos juntas as instituições financeiras nacionais e internacionais dos projetos de melhorias ampliações e intervenções no parque de iluminação pública; XVII. implementar melhorias continuadas ao sistema de iluminação pública; XVIII. acompanhamento, avaliação e definição dos padrões e normas técnicas para o desenvolvimento e controle de projetos e obras de infraestrutura de iluminação pública; e XIX. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.”; **g) Art. 17:** i) segregação das competências da antiga Diretoria Técnica e de Manutenção em razão da criação das Diretorias de Planejamento e Engenharia e de Operação e Manutenção; ii) adequação das competências da Diretoria de Planejamento e Engenharia para compatibilização das competências comuns a todas as diretorias da Companhia; iii) reorganização dos incisos de forma a padronizar as competências similares das diretorias entre os incisos I a VIII; e iv)

estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação; VII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuals riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação; IX. controlar a operação de todo o sistema de iluminação pública do Distrito Federal; X. planejar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades de manutenção, atendimento e operação associadas à prestação do serviço de iluminação pública e atividades correlatas, se for o caso; e, XI. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.”; **i) Art. 19:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 19. Os atos que constituiram ou modifiquem obrigações da Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, serão subscritos pelo Diretor-Presidente, em conjunto com, no mínimo, outro Diretor. Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante procuração com poderes específico”; **j) Art. 20:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 20. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral em caráter permanente e composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. § 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluída a participação nos lucros. § 2º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. § 3º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no “Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”. § 4º Atingidos os prazos máximos a que se referem o caput, o retorno ao Conselho Fiscal somente poderá ocorrer após decorrido o período de 1 (um) ano, equivalente a um mandato de conselheiro fiscal. § 5º No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.”; **k) Art. 21:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 21. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelo colegiado, por ocasião da primeira reunião, após a investidura no cargo.”; **l) Art. 22:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22. As competências do Conselho Fiscal e suas atribuições de seus membros encontram-se fixadas na Lei das Sociedades por Ações e na legislação aplicável.”; **m) Art. 23:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 23. O exercício social corresponderá ao período de 10 de janeiro a 31 de dezembro, ao término do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.”; **n) Art. 24:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 24. O resultado líquido do exercício será aplicado de acordo com o que determinar o acionista único, mediante proposição da Diretoria da Companhia. § 1º Por determinação do acionista único, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. § 2º O acionista único poderá declarar dividendos, dividendos intermediários, dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nos balanços a que se refere o § 1º, ou à conta de reservas de lucros existentes, observadas as limitações legais. § 3º Por deliberação do acionista único, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório, conforme o artigo 9º, § 7º da Lei nº. 9249/1995.”; **o) Art. 25:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 25. Fica assegurado aos administradores, presentes ou

passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CEB, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função. § 1º A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não, que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores. § 2º Se alguma das pessoas mencionadas neste artigo for condenada, com fundamento em violação de lei, em decorrência de ato comprovadamente doloso, por decisão judicial de que não caiba mais recurso, deverá ressarcir todos os custos e despesas com a assistência jurídica.”; **p) Art. 26:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 26. A Companhia manterá contrato de seguro civil permanente em favor dos administradores para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais, eventualmente, possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, relativos às suas atribuições perante a Empresa, excetuando-se as ações de natureza dolosa, que não serão cobertas pelo seguro de responsabilidade civil.”; **q) Art. 27:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 27. Por ato da Diretoria Colegiada deverá ser constituída na estrutura da Companhia uma unidade jurídica, uma comissão de licitação e auditoria interna, podendo se valer, por decisão de Diretoria, de compartilhamento da estrutura da Companhia Energética de Brasília – CEB.”; **r) Art. 28:** renumeração do artigo, devido a inclusão de artigo com as competências da nova Diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 28. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral.”. A Assembleia, por unanimidade, autorizou as áreas envolvidas a realizarem a sua estruturação de acordo com as novas competências no prazo de até 30 (dias) dias. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Esgotadas as deliberações, o Presidente agradeceu aos presentes o comparecimento ao evento e declarou encerrada a 18ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Deuzimar Ferreira Costa, na condição de Secretária da mesa, larei a presente ata, ao final assinada pelos representantes do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de “Atas das Assembleias Gerais” da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. **REGISTRO JUCIS/DF:** 2692990, certificado em 09/01/2025, Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA E HORA: 10.12.2024, às 18 horas. **LOCAL:** Sede da empresa. **ORDEM DO DIA:** Eleger Diretor de Operação e Manutenção, para completar o mandato relativo ao biênio 2024/2026. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria da CEB, (...) deliberou pela eleição do senhor PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO ao cargo de Diretor de Operação e Manutenção da CEB IPES para o mandato relativo ao biênio 2024-2026. Registra-se que o dirigente ora eleito teve o nome analisado pelo Comitê de Eleigibilidade, conforme registro na Ata de sua 84ª Reunião Ordinária, de 28 de novembro de 2024. Para cumprir requisito legal, segue adiante qualificação do dirigente ora eleito: PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, brasileiro (...), cédula de identidade nº (...), CPF (...), domicílio (...). **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Esgotada a deliberação, o Presidente agradeceu aos presentes o comparecimento ao evento e declarou encerrada a 19ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, Deuzimar Ferreira Costa, na condição de Secretária da mesa, larei a presente ata, ao final assinada digitalmente pelos representantes do acionista único, pós leitura e aprovação, para integrar o livro de “Atas das Assembleias Gerais” da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. **REGISTRO JUCIS/DF:** 2715647, certificado em 03/02/2025, Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 14/04/2025

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
confirmando ao lado.


ICP Brasil

Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

